



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

DECRETO 188 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, O IMÓVEL QUE MENCIONA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Buenópolis/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo o Art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, art. 182 da Constituição Federal; art. 6º do Decreto-Lei 3.365/41 e Art. 42 da Lei Federal nº 6.766 de 19/12/1979 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano);

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para efeitos de DESAPROPRIAÇÃO amigável ou judicial, a área de 72m² sendo parte integrante do imóvel de propriedade de LILIAN ANGÉLICA DE ASSIS CAMILO, brasileira, divorciada, comerciante, portador da C.I. M-11.249.863, CPF 044.978.826-16, residente e domiciliada, à Rua B, nº 95, Bairro Cidade Nova, na cidade de Buenópolis – MG; sito fração de um terreno em área urbana de 452,00 m² (quatrocentos e cinquenta e dois metros quadrados), localizado, pela frente, com a Rua Joaquim Tristão Santana, e pelos fundos com a Rua Cilico Silva, na cidade de Buenópolis/MG; imóvel registrado sob o nº 01, matrícula nº 2.069, do livro nº 02-RG, datado de 05/06/85, contendo os seguintes limites e confrontações:

À Frente: com a Rua Joaquim Tristão Santana: 4,00 m
Pelo lado direito: terrenos da municipalidade: 18,00 m
Lado esquerdo: com terreno de propriedade do Sr. Sinval Medeiros: 18,00 m
Aos Fundos: Rua Cilico Silva: 4,00 m
total de 72,00 m² (setenta e dois metros quadrados)
retirar 72 m² de uma área de 452,00 m²

Art. 2º - A desapropriação que se trata neste Decreto destina-se a abertura e continuidade de via pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

Art. 3º - O Município de Buenópolis tomará posse imediata do imóvel descrito no Art. 1º, para realização das intervenções necessárias, podendo recorrer em caso de oposição, à força policial, nos termos do Art. 7º do Decreto-Lei Federal 3.365, de 21 de julho de 1941.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG, fica autorizada, nos termos da legislação vigente, a promover a desapropriação de pleno domínio do terreno descrito no art. 1º, deste Decreto, e a proceder, face à natureza urgente para os efeitos, à imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de Maio de 1956.

Art. 5º - A presente desapropriação deverá efetivar-se mediante acordo, permuta ou intentar-se judicialmente, em caráter de urgência, contra o proprietário em nome de quem o bem se encontra registrado ou seus sucessores. O depósito do valor arbitrado será feito em conta da procuradora ANA DE FÁTIMA GONÇALVES, CPF 649.012.206-59; quem está com o poder para alienar o imóvel, receber e dar quitação. Parágrafo único: a imissão provisória na posse do bem desapropriado é imediata.

Art. 6º - Fica a Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal autorizada a fazer Laudo de Avaliação do imóvel, especificando suas benfeitorias, localização, estado de conservação, valor da mão-de-obra realizada, dentre outros quesitos.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, obedecido ao Laudo de Avaliação: 07.02.01.15.122.00002.1020.44906100.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Buenópolis-MG, 27 de Fevereiro de 2023

CÉLIO SANTANA
Prefeito Municipal